

EDITAL Nº 056/2018, 20 de julho de 2018

PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 79.581, de 19 de maio de 2016, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Santa Maria, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e Cachoeira do Sul para o segundo semestre letivo de 2018, observando as seguintes normativas:

1. Dos critérios de participação:

- 1.1.** Ser **estudante**, com **matrícula e vínculo regular em curso presencial** de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação da UFSM, *campus* Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões ou Cachoeira do Sul e atender aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções nº 007/2008, 023/2014, 025/2014 e 035/2015;
- 1.2.** Possuir **renda per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos**, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;
- 1.3.** Não ter sido desligado do Programa de BSE no mesmo nível de ensino para o qual busca a participação.

2. Da metodologia:

- 2.1.** Acessar o Portal do Aluno, preencher o Formulário Socioeconômico e enviá-lo eletronicamente, a partir da 00h do dia 30 de julho de 2018 até as 23h59m do dia 31 de agosto de 2018;
- 2.2.** Verificar, no Portal do Aluno ou no e-mail informado no formulário, a relação de documentos comprobatórios da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida a partir das informações prestadas pelo estudante;
- 2.3.** Realizar a entrega no local indicado abaixo, dos documentos relacionados no e-mail, até o dia 02 de outubro de 2018:

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
UFSM <i>campus</i> Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Sala: 109 (Térreo do Prédio da Reitoria)	De segunda a sexta 8h às 20h
UFSM <i>campus</i> Palmeira das Missões	Núcleo de Apoio Pedagógico - sala 202 – Serviço Social	Segunda e Quarta 8h às 11h30m

		Terça e quinta 14h às 18h
UFSM campus Frederico Westphalen	Núcleo de Apoio Pedagógico – Bloco I – Sala 102	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h
UFSM campus Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência aos Estudantes – NAE	Manhã: 8h às 11h30m Tarde: 13h30m às 17h

2.4. Aguardar o recebimento no Portal do Aluno e no e-mail, do resultado da análise socioeconômica.

Parágrafo único: a relação de documentos comprobatórios da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida a partir das informações prestadas pelo estudante, será encaminhada automaticamente pelo sistema após o envio das respostas do Formulário Socioeconômico. Caso a relação não seja recebida pelo estudante, este deverá entrar em contato com a PRAE imediatamente.

3. Da situação de estudante COTISTA EP1, EP1A, L1, L2, L9 e L10:

3.1. Estes estudantes **estarão dispensados da apresentação dos documentos comprobatórios da renda per capita**, solicitados através do Portal do Aluno ou de e-mail, após o preenchimento do formulário socioeconômico e **deverão entregar somente o comprovante de matrícula atualizado**.

Parágrafo único: os alunos cotistas (LEI 12.711/2012) EP1, EP1A, L1, L2 e os candidatos com deficiência que se enquadrem no Decreto Federal 3.298/1999 e recomendação 03 de 01/12/2012, L9 e L10, são os que participaram do processo de avaliação de renda realizado pela Comissão de Análise da Renda Per Capita e ingressaram a partir do segundo semestre de 2016.

4. Das situações de INDEFERIMENTO:

4.1. Possuir diploma no mesmo nível para o qual está solicitando o benefício.

4.2. Possuir **renda familiar per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo** em moeda vigente;

4.3. Realizar entrega **incompleta da documentação** comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;

4.4. Apresentar informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica;

4.5. Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;

4.6. Possuir **situação patrimonial incompatível com a situação de vulnerabilidade social**;

4.7. **Não agendar entrevista** com o Serviço Social, nos casos previstos;

4.8. **Não comparecer na entrevista** agendada com o Serviço Social, nos casos de recurso, exceto em situações justificadas a serem analisadas pela equipe;

4.9. **Não concluir o preenchimento do formulário socioeconômico** até 31 de agosto de 2018;

4.10. Preencher o formulário socioeconômico e **não realizar a entrega dos documentos** comprobatórios para a análise do benefício até o dia 02 de outubro de 2018;

5. Das situações de RECURSO:

5.1. Para os casos previstos nos itens 4.3 e 4.4 o estudante entrará em período de Recurso.

- 5.1.1.** Em caso de recurso referente ao item 4.3, o estudante receberá no Portal do Aluno e no e-mail com a lista dos documentos necessários para a conclusão da análise socioeconômica;
- 5.1.2.** Em caso de recurso referente ao item 4.4, o estudante receberá no Portal do Aluno e no e-mail a informação para agendar, eletronicamente, a entrevista com o Serviço Social, em até 15 (quinze) dias. A entrevista poderá resultar na solicitação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do Grupo Familiar;
- 5.1.3.** Os documentos solicitados no período de recurso e/ou durante a entrevista com o Serviço Social deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.2.** A entrega da documentação deverá ser realizada de uma única vez devendo ser protocolada nos locais indicados no item 2.3;
- 5.3.** O prazo de recurso encerrar-se-á na data de entrega da documentação protocolada nos locais indicados no item 2.3;
- 5.4.** A entrega da documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido não gera novo prazo para recurso.

6. Observações:

- 6.1-** O estudante que tiver seu processo seletivo de BSE indeferido só poderá participar de novo processo no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 4.5;
- 6.2.** Nos casos previstos no item 5.5, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo administrativo, o estudante ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo de BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis;
- 6.3.** A participação no Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico não gera o direito automático ao ingresso no Programa;
- 6.4-** O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo.
- 6.5-** Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao Serviço Social do respectivo campus.
- 6.6-** Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria, 20 de julho de 2018.

Clayton Hillig
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis